



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Maximiliano Centenaro, 212 - CEP 99870-000 - São José do Ouro - RS - www.tjrs.jus.br

## **EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - 2025**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO, DR. VICTOR MATHEUS BEVILAQUA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Provimento n.º XXX/20XX, da Corregedoria- Geral da Justiça, considerando a Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, e alterações, torna pública a abertura do prazo de TRINTA (30) dias para que as entidades públicas ou privadas com finalidade social, cadastradas nesta Vara de Execução Penal, **apresentem projetos ou programas** com caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e meio ambiente ou que atendam a áreas vitais de relevante cunho social, para recebimento de verbas depositadas a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal.

1 – 1 – OBJETO E VALOR A SER DISPONIBILIZADO:

1.1 - As entidades com cadastros homologados deverão apresentar, no prazo de trinta (30) dias, projeto ou programa, com plano de trabalho fundamentado, podendo anexar fotos do local onde pretenda executá-lo, com caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e meio ambiente ou que atendam a áreas vitais de relevante cunho social, nos seguintes moldes:

#### **PLANO DE TRABALHO:**

#### **DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente CNPJ

Endereço

Cidade UF CEP DDD/Telefone

Conta Corrente Banco Agência Praça de Pagamento

Nome do Responsável CPF

C.I./Órgão Expedidor Cargo Função

Endereço CEP

Home Page e-mail

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Período de Execução

Início

Término (em dias)

Identificação do objeto acompanhada, sempre que possível, de fotos que justifiquem a proposta

Justificativa da proposição com indicação da demanda a ser atendida

Indicação do público alvo e do impacto social

Descrição dos resultados esperados

Demonstração da viabilidade e adequação do orçamento

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO<sup>1</sup> CONCEDENTE**

(Para os casos previstos no artigo 944-A, §3, da Consolidação Normativa Judicial)

Meta 1º Mês 2º Mês 3º Mês 4º Mês 5º Mês 6º Mês

Meta 7º Mês 8º Mês 9º Mês 10º Mês 11º Mês 12º Mês

<sup>1</sup> O cronograma de desembolso deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

### **DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS REFERIDAS NO § 1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Na qualidade de representante legal do (a)....., declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade....., para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

---

Local e Data

---

## Representante Legal

1.2 – Salvo em caso de impossibilidade expressamente justificada ao juiz gestor, o projeto apresentado deverá estar acompanhado de 3 (três) orçamentos idôneos, com a indicação do valor unitário dos produtos e/ou serviços e demais despesas.

1.3 – Serão considerados passíveis de concorrer aos recursos desta Chamada Pública os projetos que contiverem orçamento de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com prazo máximo de **1 (um)** meses para sua execução.

1.4 - Os projetos serão endereçados à Vara de Execução Criminal, podendo ser enviados diretamente para o e-mail setorial da unidade

### PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

2.1 – O expediente será encaminhado para manifestação do Ministério Público e, após, ao Juiz da VEC (ou VEPMA) para decisão sobre o(s) projeto(s) vencedor(es), utilizando-se os seguintes critérios de escolha:

a) Observância dos parâmetros definidos no artigo 944-F;

b) A apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos, com a indicação do valor unitário do produto ou serviço, bem como com eventuais outras despesas;

c) Justificativa da proposição e demanda a ser atendida;

d) Público-alvo e impacto social;

e) Possibilidade de parcerias locais com outras organizações não governamentais, ONGs, universidades, prefeituras, conselhos municipais, etc;

f) Objetivos específicos;

g) Viabilidade e adequação do orçamento;

h) Cronograma de atividades.

2.2 - Caso haja desistência de alguma entidade vencedora, o juízo selecionará um novo projeto.

### 3 – DO CONVÊNIO:

3.1. Será firmado convênio individual e por projeto ou programa com cada uma das entidades escolhidas no certame, no próprio Juízo, antes do repasse da verba.

### 4 – CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1 – Os valores serão repassados mediante alvará judicial expedido pelo juízo da VEC (ou VEPMA) em nome do Representante Legal da instituição conveniada, com a devida prestação de contas perante a unidade gestora, a ser apresentada no prazo que estiver fixado no Termo de Convênio, sob pena de responsabilidade.

4.2 – As entidades conveniadas deverão executar fielmente o Projeto ou Programa proposto, em estrita obediência a este Edital e ao Termo de Convênio firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

4.3 – As entidades são passíveis de visitação, em qualquer fase do projeto.

### 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – É vedada a apresentação de projetos que contemplem destinação dos recursos para:

a) custeio do Poder Judiciário;

b) promoção pessoal de Magistrados, servidores públicos e integrantes de outras carreiras jurídicas e das entidades beneficiadas;

c) pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos integrantes, servidores, funcionários ou estagiários das entidades beneficiadas, bem como para pagamento de dívidas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e multas administrativas;

d) fins político-partidários;

e) entidades que não estejam regularmente constituídas e cadastradas, incluídas no CADIN ou àquelas que deixarem de prestar contas;

f) entidades de classe;

g) pessoa física;

h) entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Juiz, do Promotor de Justiça, do Defensor Público ou servidor vinculado à vara de execução criminal que disponibilizar recurso.

5.2 – A(s) instituição(ões) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s), a qualquer tempo, se verificadas irregularidades.

5.3 – O(s) termo(s) de convênio(s) será(ão) assinado(s) em até trinta (30) dias após a divulgação do resultado do processo de seleção

5.4 – A prestação de contas das etapas do projeto conterà resultados de sua realização físico-financeira.

5.5 – No caso de descumprimento das condições deste edital, a entidade conveniada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Outrossim, será imediatamente descadastrada.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO, 06 DE MAIO DE 2025

VICTOR MATHEUS BEVILAQUA  
JUIZ(A) DE DIREITO



Documento assinado eletronicamente por **Victor Matheus Bevilaqua, Juíza de Direito**, em 06/05/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7950460** e o código CRC **069BF667**.

